CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 12/2018

Autoria: Vereador Pablo Guilherme Garpelli Arruda
Data de Apresentação: 28/03/2018

Ementa: "Dispõe sobre a Instituição do dia da Juventude no Município de Laranjal Paulista conforme especifica".

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas ()

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito (X)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 02/04/18

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI nº 12/2018

"Dispõe sobre a Instituição do dia da Juventude no Município de Laranjal Paulista conforme especifica."

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1° - Fica criado no dia **12 de agosto** o Dia da Juventude no Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º - As escolas municipais, estaduais, federais e particulares são obrigadas a cantar o hino nacional e municipal.

Parágrafo único – Nesta data, as repartições públicas do Município ficam obrigadas a hastear as bandeiras da Federação, do Estado e do Município de Laranjal Paulista.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 28 de março de 2018.

PABLO GUILHERME GARPELLI ARRUDA
Vereador – MDB

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 166
Data: 28/03/2018 Horário: 15:41
Legislativo - PL 12/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI nº 12/2018

"Dispõe sobre a Instituição do dia da Juventude no Município de Laranjal Paulista conforme especifica."

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1° - Fica criado no dia **12 de agosto** o Dia da Juventude no Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º - As escolas municipais, estaduais, federais e particulares são obrigadas a cantar o hino nacional e municipal.

Parágrafo único – Nesta data, as repartições públicas do Município ficam obrigadas a hastear as bandeiras da Federação, do Estado e do Município de Laranjal Paulista.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 28 de março de 2018.

PABLO GUILHERME GARPELLI ARRUDA
Vereador – MDB

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 166
Data: 28/03/2018 Horário: 15:41
Legislativo - PL 12/2018